



PREFEITURA DE
URUANA
GESTÃO INOVADORA
Adm. 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Nº 002/2020 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Processo Seletivo Nº 002/2020, cujo OBJETO é CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, TEMPORÁRIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA - GO. A Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal Nº 109/2020, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, vem por meio deste, em face de modificações extremamente necessárias, mediante análise das cláusulas do presente Edital, como anexo que segue.

Salientando que a data de inscrições, fica prorrogada até o dia 24 de Junho de 2020.

MARIA DIVINA ARRUDA GUSMÃO

Secretária Municipal de Saúde



DO EDITAL

ITEM 4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

Onde se lê:

“4.12 - Os aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar conclusão do ensino fundamental, assim como determina a Lei nº 11.350/2006.”

Leia-se:

“4.12 - Os aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar conclusão do ensino **médio**, assim como determina a Lei nº 11.350/2006 e alterações posteriores.”

ITEM 6. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

“ 6.7- A Secretaria Municipal de Uruana, terá um caixa específico no período de inscrição constante Anexo II, para recebimento dos documentos de inscrição de segunda a quarta-feira das **8:00 horas às 16:00 horas**. Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite **até o dia 17/06/2020.**”

Leia-se:

“6.7 - A Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, terá uma caixa específica no período de inscrição constante Anexo II, para recebimento dos documentos de inscrição de segunda a sexta-feira das **8:00 horas às 16:00 horas**. Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite **até o dia 24/06/2020.**”

Onde se lê:



“ 6.9.1- Comprovante de habilitação para o cargo (fotocópia); Nível fundamental – Registro (histórico) e declaração devidamente assinada pelo órgão competente, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia).”

Leia-se:

“6.9.1- Comprovante de habilitação para o cargo (fotocópia); Nível **médio** – Registro (histórico) e declaração devidamente assinada pelo órgão competente, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia).”

ITEM 8. DA SELEÇÃO

Onde se lê:

“8.1. O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

NÍVEL – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS OU ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A)	Diploma de Graduação ou Declaração e Histórico ou Certificado/Curso de qualificação (mínimo de 40 horas), na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	0,10	1,00
b)	Experiência profissional com atuação na área objeto para o qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública	0,05 por ano	0,50
c)	Curso de graduação em área específica ao cargo	0,5	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			2,00

8.2 - Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

8.3 - Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo, podendo ser exigidos todos os originais no momento de investidura no cargo.

8.4 - Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues como requisito mínimo para inscrição.

8.5 - Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação discriminada de carga horária.”



Leia-se:

“8.1. O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

NÍVEL – ENSINO MÉDIO			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A)	Diploma de Graduação ou Declaração e Histórico ou Certificado/Curso de qualificação (mínimo de 40 horas), na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	0,10	1,00
b)	Experiência profissional com atuação na área objeto para o qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública	0,05 por ano	0,50
c)	Curso de graduação em área específica ao cargo	0,5	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			2,50

8.6 - Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

8.7 - Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo, podendo ser exigidos todos os originais no momento de investidura no cargo.

8.8 - Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues como requisito mínimo para inscrição.

8.9 - Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação discriminada de carga horária.

8.10 - Os habilitados/classificados no cargo de Agente Comunitário de Saúde convocados para contratação serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto na Lei 11.350/06 e Lei 13.595/2018, que será aplicado presencialmente pela Secretaria Municipal de Saúde.”

MARIA DIVINA ARRUDA GUSMÃO

Secretária Municipal de Saúde



EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO
SELETIVO
SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA/GO – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado Temporário nº. 002/2020**, instituída pelo Decreto nº 109, de 05 de junho de 2020, torna pública a realização da seleção através de processo seletivo simplificado, com fulcro no artigo 37, IX, da CF/88 e o Art. 2º, Incs. I, II e VI da Lei Municipal nº. 1125/2010 de 26 de fevereiro de 2010, e ainda em razão de necessidade de excepcional interesse público, visando a contratação de **Agentes Comunitários de Saúde sob o Regime Temporário**; para provimento de vagas existentes de acordo com os requisitos da Lei Nº 3533 de 08 abril de 2010, Lei Nº 3215 de 11 de junho de 2007, Lei Nº 28 de setembro de 2002, combinado com a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 para a contratação de pessoal temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de Agente de Comunitário de Saúde está sendo realizado, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que regulamenta o artigo 37 da Constituição Federal.

1.2 - O candidato poderá ter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição, Resultados, no site da Prefeitura Municipal (www.uruna.go.gov.br)

1.3 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e fiscalizado pela Comissão designada através do Decreto Municipal nº 109/2020.

1.4 - A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.5 – O prazo de validade do Processo Seletivo é **de 07 (sete) meses**, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Uruana.

1.6 – Os cargos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.7 – Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos previstos neste Edital, e, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

1.8 – O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos, Tempo de serviço.

1.8.1- Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.8.2 - Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

1.8.3 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão designada através do Decreto Municipal nº 109/2020.

1.8.4 – Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

1.8.5 - O Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como todos os atos relativos a este edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.uruana.go.gov.br

1.8.6 - Os Documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Público:

Anexo I - Dos Cargos, Nº de vagas, Local de trabalho, Carga horária, Habilitação e Vencimento.

Anexo II - Calendário do processo Seletivo.

Anexo III - Formulário de Inscrição.

Anexo IV - Requerimento para interposição de Recurso.

Anexo V- Área de Abrangência.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1- A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e fiscalizada pela Comissão nomeada através do Decreto Municipal nº.

2.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 07 (sete) meses, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Uruana.

2.3 - Os cargos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

2.4 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas neste Edital, e, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas e observada à ordem classificatória.

2.5 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

2.5.1- O candidato classificado será contratado em conformidade ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto na Lei Nº 3533 de 08/04/2010 combinado com a Lei Federal 11.350/06 de 05/10/2006 e Lei Federal Nº13.595 de 05/01/2018 por contrato administrativo de prestação de serviço.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão nomeada através do Decreto Municipal nº

3.2 - Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

4.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

4.2. Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

4.3 - Estar em pleno gozo de direitos políticos e civis.

4.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 - Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

- 4.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.
- 4.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 6.9, quanto à documentação comprobatória.
- 4.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré - admissionais, pela Perícia Médica Municipal, Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá assumir aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 4.9 - O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de investir na vaga.
- 4.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 4.11 - Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- 4.12 - Os aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar conclusão do ensino fundamental, assim como determina a Lei nº 11.350/2006.
- 4.13 - Residir na área de abrangência, relacionada no Anexo V deste Edital, desde a data da publicação do edital do processo Seletivo público, conforme determina a Lei nº 11.350/2006.

5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 5.1 - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- 5.2 - Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- 5.3 - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponível;
- 5.4 - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- 5.5 - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária, dengue e COVID-19;
- 5.6- Executar outras tarefas correlatas;
- 5.7 - Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 - Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.
- 6.2 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
- 6.3 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo e local para a qual se



inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital; sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.

6.3.1 O candidato que não preencher o formulário de inscrição, conforme itens 1.6 e 6.3 deste Edital, será considerado inabilitado

6.4 - O candidato que não fizer a postagem dos documentos exigidos, no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

6.5 - O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), disponível para impressão neste Edital e anexar à documentação exigida relacionada no item 6.9 deste Edital.

6.6 - A documentação será entregue na **Secretaria Municipal de Saúde de Uruana**, situada na Rua Transversal 5 E 6 Quadra 06 Lote 1, SN, Centro. CEP: 76335-000. Uruana - Goiás, com postagem por carta registrada.

6.7 - A Secretaria Municipal de Uruana, terá um caixa específico no período de inscrição constante Anexo II, para recebimento dos documentos de inscrição de segunda a quarta-feira das **8:00 horas às 16:00 horas**. Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite **até o dia 17/06/2020**.

6.8. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, que deverá ser apresentada na ordem disposta no formulário anexo III e no item 6.9, devidamente enumerada e acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL N.º 002/2020 –
PROCESSO SELETIVO
CARGO PLEITEADO: AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

6.9 - No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar:

6.9.1 - Comprovante de habilitação para o cargo (fotocópia); Nível fundamental – Registro (histórico) e declaração devidamente assinada pelo órgão competente, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia).

6.9.2 - Curriculum Vitae

6.9.3 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

6.9.4 - Certificado de Reservista, caso sexo masculino (fotocópia);

6.9.5 - Carteira de Identidade (fotocópia);

6.9.6 - CPF (fotocópia);

6.9.7 - Certidão de nascimento ou casamento; (fotocópia);

6.9.8 - Comprovante de residência atual - Mínimo 03 meses ; (fotocópia);

6.9.9 - Certidão de nascimento de filhos se for o caso (fotocópia);

6.10- Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu na instituição.

6.11 - Serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

- Tempo de serviço comprovado, em conformidade com o cargo pretendido; (fotocópia) descritas abaixo:

- Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);

- Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social /INSS (fotocópia).



TÍTULO
Diploma de Graduação ou Declaração e Histórico ou Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área correlata, objeto para o qual está concorrendo prevista no Anexo I.
Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública prevista no Anexo I.

6.12. É necessário que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo.

6.13. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.

6.14. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

6.15. O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo.

6.16. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.17. O Edital, na íntegra, estará disponível no site Oficial do Município (www.uruana.go.gov.br), e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana.

6.18 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais; assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

6.19 - O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso IV da Constituição Federal do Brasil de 1988.

6.20 - A Prefeitura Municipal de Uruana não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) razões diversas de fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros;
- d) inscrições para cargos que não constam no Edital.

6.21 - A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1- Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

7.1.1 - Servidor readaptado;

7.1.2 - Servidor da PMU reprovado em Avaliação Especial de Desempenho;

7.1.3 - Servidor que não obteve desempenho satisfatório nos (02) dois últimos anos, conforme Relatório de Avaliação expedido pela Secretaria responsável;

7.1.4 - Ser readmitido temporariamente, dentro de um período de 02 (dois) anos, se a demissão

ocorrer a bem do serviço público- Art.68, inciso III de Lei Complementar 15, de 12 de junho de 1995.
7.1.5 - Não apresentar documentação exigida para o cargo.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

NÍVEL – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS OU ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A)	Diploma de Graduação ou Declaração e Histórico ou Certificado/Curso de qualificação (mínimo de 40 horas), na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	0,10	1,00
b)	Experiência profissional com atuação na área objeto para o qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública	0,05 por ano	0,50
c)	Curso de graduação em área específica ao cargo	0,5	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			2,00

8.2 - Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

8.3 - Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo, podendo ser exigidos todos os originais no momento de investidura no cargo.

8.4 - Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues como requisito mínimo para inscrição.

8.5 - Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação discriminada de carga horária.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

9.2 - O prazo para interposição de recurso está previsto no Anexo II, deste Edital.

9.3 - O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, disponível no site www.uruana.go.gov.br.

9.4 - O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios que julgar necessários para análise do recurso.

9.5 - O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

9.6 - O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

9.7 - Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

9.8 - Não serão aceitos recursos após o período estipulado no Anexo II.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a classificação obtida.
- 10.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:
1. Maior Idade.
 2. Maior prole.
- 10.3 - A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

11.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) (original e fotocópia);
 - II - Certificado de reservista (original e fotocópia);
 - III - Título de eleitor (original e fotocópia);
 - IV - Comprovante de votação na última eleição ou a justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral;
 - V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) (original e fotocópia);
 - VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida (original e fotocópia); VIII - Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
 - IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber (original e fotocópia);
 - X - Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
 - XI - Atestado médico admissional;
 - XII - Certidões negativas de antecedentes criminais;
 - XIII - Número de PIS/PASEP;
 - XIV - Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) (original e fotocópia);
 - XV - Declaração de Bens;
 - XVI - Os aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar o que determina a Lei 11.350/2006 e Lei 13.595/2018;
 - XVII - Comprovante de endereço de acordo Art.6º-I, Lei 11.350./2006;
 - XVIII - Os habilitados/classificados no cargo de Agente Comunitário de Saúde convocados para contratação serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto na Lei 11.350/06 e Lei 13.595/2018.
 - XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2 - Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no item 11.1, no ato da investidura no cargo, o mesmo perderá o direito a vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.
- 12.2 - O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, deste por:
- Iniciativa do contratado devendo comunicar o contratante com o mínimo de 30 dias de

antecedência; ou

- Conveniência Administrativa.

12.3 - O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

12.4 - O candidato que apresentar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que cometer as irregularidades seguintes:

I - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

12.6 - O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral, Edital, Decretos, Portaria e deste Regulamento Especial e de sua aceitação.

12.7 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

12.8 - O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

12.9 - Os prazos fixados neste regulamento especial poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

12.10 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site Oficial do Município, e em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Uruana, e Secretaria Municipal de Saúde.

12.11 - Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado a providência ou evento que lhes disserem respeito.

MARIA DIVINA ARRUDA GUSMÃO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/2017



ANEXO I
DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO,
VENCIMENTO

Cargo	Nº. de Vagas	Local de Trabalho	Carga Horária	Habilitação para o cargo	Vencimento	Conforme Lei	Motivo da Contratação Temporária
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	Setor maceió	40 HORAS	Ensino Fundamental e residir na área de abrangência que atuará	R\$ 1.400,00	Lei Nº 3533 de 08/04/2010, Lei Nº28/09/2002, Lei Nº3215 de 11/06/2007, Lei Nº 3877/2015, combinado com a Lei Federal 11.350/06 de 05/10/2006 e Lei Federal 13.595 de 01/01/2018	Atendimento de Estratégia da Família
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	Povoado de Perilândia	40 HORAS	Ensino Fundamental e residir na área de abrangência que atuará	R\$ 1.400,00	Lei Nº 3533 de 08/04/2010, Lei Nº28/09/2002, Lei Nº3215 de 11/06/2007, Lei Nº 3877/2015, combinado com a Lei Federal 11.350/06 de 05/10/2006 e Lei Federal 13.595 de 01/01/2018	Atendimento de Estratégia da Família



ANEXO II
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrições com entrega de documentos	<p>15, 16, 17 de Junho de 2020</p> <p>Conforme Edital, Itens: 6.5- O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), disponível para impressão neste Edital e anexar à documentação exigida relacionada no item 6.9 deste Edital. 6.6- A documentação será entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, situada na Rua Transversal 5 E 6 Quadra 06 Lote 1, SN, Centro. CEP: 76335-000. Uruana - Goiás, com postagem por carta registrada. 6.7- A Secretaria Municipal de Uruana, terá um caixa específico no período de inscrição constante Anexo II, para recebimento dos documentos de inscrição de segunda a quarta-feira das 8:00 horas às 16:00 horas. Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite até o dia 17/06/2020. 6.8. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, que deverá ser apresentada na ordem disposta no formulário anexo III e no item 6.9, devidamente enumerada e acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO CARGO PLEITEADO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>
Divulgação do Resultado Parcial	18 de Junho de 2020
Recurso	15 e 17 de Junho de 2020. 9.3. O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital e encaminhar para o endereço discriminado no item 6.8.
Publicação do Resultado de Recurso	18 de junho de 2020
Resultado Final Classificatório	19 de junho de 2020



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DO PROCESSO SELETIVO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): _____

TELEFONE: () _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

CARGO: _____ **LOCAL DE TRABALHO - Conforme anexo I:** _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

- () Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências do cargo, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
 - () Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente, comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso (fotocópia);
 - () Curriculum Vitae;
 - () Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
 - () Certificado de Reservista (fotocópia); () Carteira de Identidade (fotocópia);
 - () CPF (fotocópia);
 - () Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia); () Comprovante de residência (fotocópia);
 - () Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
 - () Certidão de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:
 - Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
 - Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).
- Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição. Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.
- () Certificados de cursos:

TÍTULO
() Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação na área objeto para o qual está concorrendo, com no mínimo 40 horas.
() Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.
() Curso de graduação em área específica ao cargo

() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Uruana, _____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

Uruana, _____ de
_____ de

À Comissão do PSS nº _____/2020

Cargo pretendido: _____

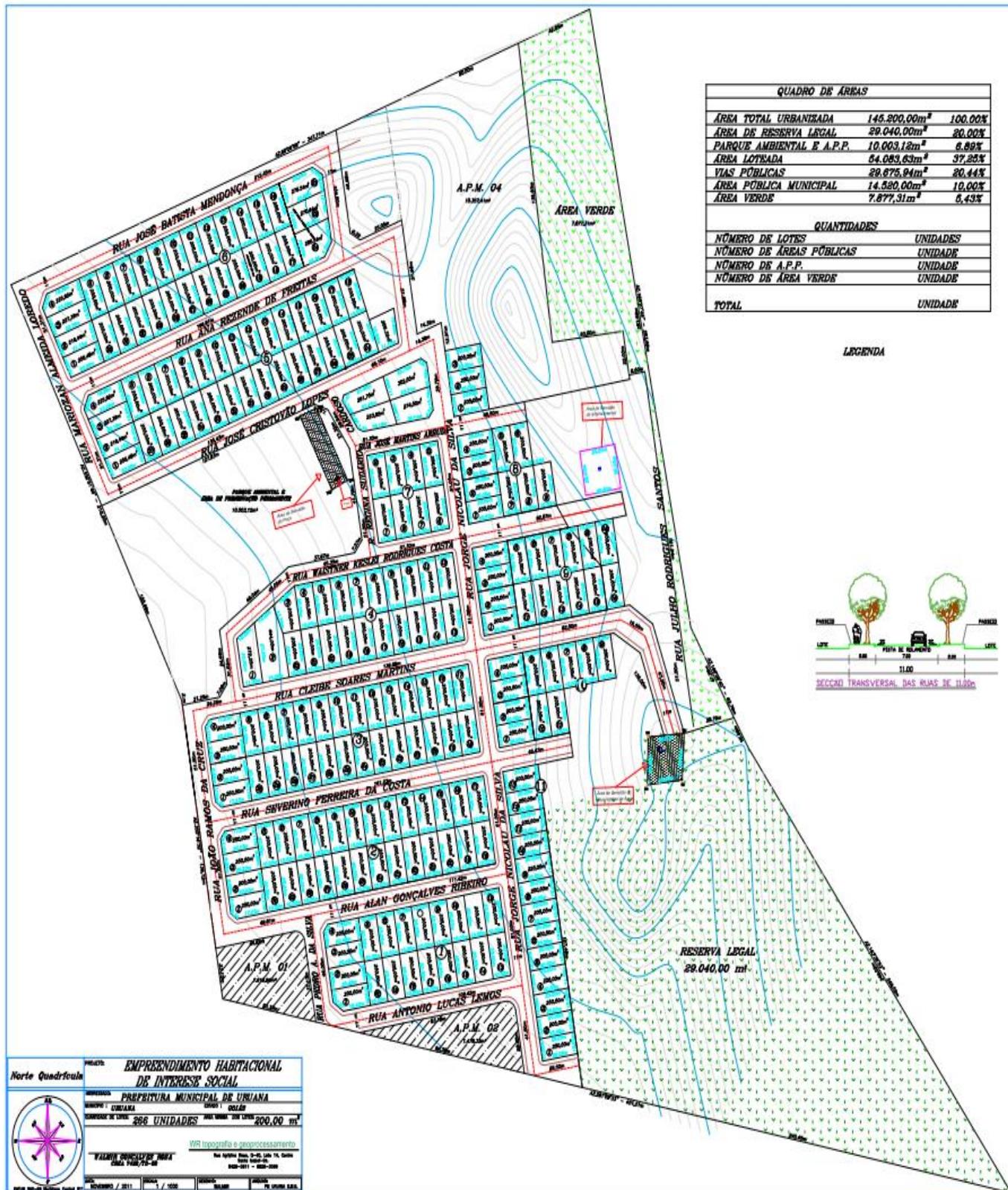
Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, localidade
_____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº ____/____
____ da Prefeitura Municipal de Uruana, venho através deste solicitar:

Assinatura do Candidato



SETOR MACEIÓ



Projeto: EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Localidade: Uruana

Área Total: 286 UNIDADES

Área Total: 200,00 m²

Valor: VALOR GONÇALVES MARX

Projeto: 1 / 1020